ENCONTRO INTERNACIONAL DE GENEALOGIA AÇORIANA

REGULAMENTO

O Governo dos Açores, através das Direções Regionais das Comunidades, Cultura e Turismo, promove de 16 a 19 de abril de 2020, na ilha Terceira, o Encontro Internacional de Genealogia Açoriana.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de participação na iniciativa "Encontro Internacional de Genealogia Açoriana", adiante designado de Encontro.

Artigo 2.º

Objetivos

O Encontro tem como objetivo divulgar e dar a conhecer os estudos e pesquisas realizados na área de genealogia açoriana, visando:

a) Promover a investigação e a concertação de estratégias de intercâmbio interinstitucionais;

b) Divulgar os acervos existentes; e

c) Incentivar a pesquisa e o estudo da genealogia, contribuindo desta forma para uma maior divulgação do arquipélago e para a partilha do percurso migratório do Povo Açoriano.

Artigo 3.º

Organização

A organização do Encontro é da responsabilidade do Governo Regional dos Açores, através da Direção Regional das Comunidades, em parceria com as Direções Regionais da Cultura e do Turismo.

Artigo 4.º

Destinatários

O Encontro destina-se a historiadores, genealogistas, profissionais de Arquivos ou de Universidades, bem como todos os que se interessam pela área de genealogia açoriana e que pretendam dar a conhecer os seus trabalhos e testemunhos.

Artigo 5.º

Formalização da Inscrição

1. A inscrição para participação no Encontro é até ao dia 31 de março de 2020, através de preenchimento de formulário online, disponível na página da Direção Regional as Comunidades no Portal do Governo dos Açores (http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srapre-drcomunidades/).
2. Tratando-se de inscrição que vise a participação através da apresentação de comunicação deve a mesma ser acompanhada de breve Curriculum Vitae e de um resumo da comunicação a apresentar.
3. A inscrição de quem pretenda participar sem apresentação de comunicação também depende de inscrição online nos termos do n.º 1.
4. Os interessados poderão não ser admitidos, caso não forneçam os elementos solicitados no formulário de inscrição ou este não esteja devidamente preenchido.

Artigo 6.º

Comunicações

1. As comunicações devem respeitar os seguintes critérios :
   a) Não devem ultrapassar os 15 minutos;
   b) Devem ser entregues, na sua versão final para apresentação, em formato digital, à equipa organizadora, no primeiro dia do Encontro.
2. O participante inscrito que apresente uma comunicação, aceite, terá direito a alojamento, em unidade hoteleira indicada pela organização, de 15 a 19 de abril.

Artigo 7.º

Estrutura do Encontro

1. O Encontro funcionará por painéis, de acordo com a temática e área das comunicações apresentadas.
2. A seleção dos participantes e moderador de cada painel serão da responsabilidade da organização.

Artigo 8.º

Disposições finais

1. À exceção do n.º 2 do artigo 6.º, bem como do programa social previsto no programa do Encontro, todos os demais encargos são da responsabilidade dos participantes.
2. Os participantes ficam obrigados ao cumprimento do presente regulamento, nomeadamente no que concerne ao programa.

3. Os participantes devem fazer-se acompanhar de seguro de saúde, ou de outro meio que lhes assegure cobertura em caso de situação de doença, acidente ou similar, não podendo ser imputada responsabilidade à entidade organizadora de eventuais despesas.

4. Todas as situações omissas neste regulamento, bem como dúvidas surgidas na sua aplicação, serão decididas pelo Diretor Regional das Comunidades, sem possibilidade de recurso.